

Lei n.º 400

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
 Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar ao servidor municipal Genérico Sainva, o prédio em que o mesmo reside a longos anos.

Art.º 2.º - O imóvel objeto da doação referida no Art.º anterior não poderá ser alienado em hipótese alguma ficando o mesmo destinado à residência do beneficiário supracitado ou na sua falta, aos seus sucessores, resguardando-se inclusive a caracterização da alienação para os mesmos.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colúteo do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 10 de julho de 1978.

Antônio da Silva
 Prefeito Municipal